

**Tabela 1.** Delito e sua respectiva legislação aplicável ao Programa Justiça Terapêutica

<b>Delito</b>	<b>Legislação Aplicável</b>
<b>Porte de drogas para uso próprio</b>	Lei de Drogas (art. 28, Lei 11.343/2006) [4]
<b>Embriaguez no volante</b>	Código de Trânsito Brasileiro (art. 306, Lei 9.503.1997) [5]
<b>Outros delitos cujo infrator seja abusador de álcool e/ou outras drogas (ex: lesões corporais leves, desobediência e ameaça)</b>	Lei de Drogas (art. 28, Lei 11.343/2006) [4]
<b>Crimes cometidos sem violência ou grave ameaça, cuja pena mínima seja inferior a 4 anos de prisão, no caso de o infrator apresentar quadro de abuso ou uso nocivo de AOD, fixando-se no âmbito do acordo de não persecução penal</b>	Artigo 28-A do Código de Processo Penal. Condição proporcional e compatível com a infração penal imputada, que pode condicionar referido infrator a vincular-se a acompanhamento e cuidados para o abuso dessas substâncias.